



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2023, DE AUTORIA COLETIVA, AO PROJETO DE LEI Nº 18/2023, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 18/2023.

Art 1º. O Art. 1º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os servidores públicos do quadro efetivo, contratados e comissionados da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Marechal Deodoro, responsáveis pelo zelo de familiares (cônjuge, filho ou dependente) com síndromes ou transtornos de ordem física ou mental, notadamente aquelas menores de idade, poderão pleitear a redução de sua carga horária de trabalho prevista em Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os acompanhamentos necessários nos cuidados diários e nas terapias, tratamentos e consultas, sem a necessidade de compensação e prejuízo de sua remuneração.”

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, 17 de abril de 2023.


YURI CÔRTEZ DE MENEZES

AUGUSTO JORGE GRANJEIRO COSTA CARNAÚBA

EDNALDO SANTOS DA ROCHA

EZECHIAS JOSÉ DO NASCIMENTO

GILBERTO MEDEIROS DA SILVA


JORGE AFFONSO BARROS DE MELLO

JOSÉ CARLOS MEDEIROS GOMES

JOSÉ FÁBIO SANTOS FARIAS

JOSÉ GENILDO DA SILVA

JOSÉ WAGNER COSTA DA SILVA

LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE


MARCELO CALDAS NUNES


PAULO ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES


RICARDO FRANCISCO BRITO DA SILVA


VÍCTOR KUMMER ROCHA